



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N° 1.766

Resolve sobre recurso interposto.

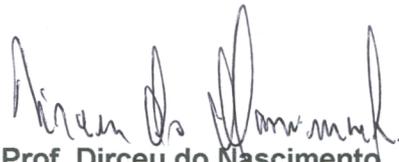
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto inciso II, alínea "e", do artigo 4º da Resolução CEPE nº 1.384, de 1º de dezembro de 1998, que dispõe sobre a transferência para a UFOP de alunos de outras IES,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 192ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 02 de agosto deste ano, e, em consequência, não dá provimento ao recurso interposto por **Patrícia de Alquiveler Temoteo**, através do requerimento nº 000439/00, contra a decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de transferência do Curso de Ciências – Química – Licenciatura Plena da Universidade Luterana do Brasil para, presumivelmente, o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas desta Universidade.

Ouro Preto, em 02 de agosto de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente